



DECRETO MUNICIPAL Nº598 /2017 – PMVX, 07 de abril de 2017.

Dispõe sobre a Inexistência de Processo Administrativo de Contratação Entre a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/C e o Município de Vitória do Xingu – Pá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Xingu – Pará, Sr. **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que inexistiu processo administrativo para contratação direta da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados s/c;

CONSIDERANDO que não consta nos arquivos públicos do Município nenhum documento relativo a eventual contratação direta da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/C;

CONSIDERANDO que não houve publicação do extrato de eventual contrato celebrado pelo Município de Vitória do Xingu-Pá com a empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados s/c;

CONSIDERANDO tudo o quanto dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93), quanto a observância dos princípios da legalidade, publicidade, e, ainda, sobre o procedimento a ser adotado para contratação direta;

CONSIDERANDO o permissivo contido na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;



CONSIDERANDO o princípio da autotutela, segundo o qual a Administração pode a qualquer tempo rever os seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou vícios;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados, para todos os fins e efeitos legais, quaisquer eventuais contratações diretas da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados s/c, especialmente aquela constante do contrato sem número, sem processo administrativo e sem publicação, juntado aos autos dos processos judiciais nº 2006.39.00.000726-7 (Nova numeração 0000726-36.2006.4.01.3900).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deve imediatamente oficialiar aos Advogados e a CPL para adotarem as providências que se fizerem necessárias na defesa dos direitos e interesses do Município de Vitória do Xingu-PA, sobretudo para regularização da representação judicial e capacidade postulatória perante o Poder Judiciário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de abril de 2017.


JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu